



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.609,

21 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ELEMENTO DE DESPESA NA ATIVIDADE 2254 – MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir elemento de despesa na Atividade 2254 – **MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**, abrindo crédito adicional especial no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2023, abrindo crédito adicional especial, no valor de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, para fins de contratação de serviços técnicos especializados para estruturação de Parceiras Público Privadas e Concessões, dando a seguinte redação:

Órgão 03 – Secretaria de Administração
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Função 04 - Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0010– Gestão Administrativa – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade 2254 – Manutenção dos Consórcios Públicos
Recurso 0001 – Livre
3.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.500,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado a redução de igual valor da Reserva de Contingência do Executivo, conforme descrito abaixo:



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

CE5RQBKDF0EHCHJ



VILA FLORES - RS

Órgão 10 – Reserva de Contingência	
Unidade 01 – Reserva de Contingência	
Função 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção 999 – Reserva de Contingência	
Programa 9999 – Reserva de Contingência	
Projeto/Atividade 2999 – Reserva de Contingência	
Recurso 0001 – Livre	
3.99.99.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....	15.500,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 21 de março de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal

